



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETÍFICA DE MOTOR DO VEÍCULO BWB 7525, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01 JG	JOGO DE ANÉIS	R\$ 935,00	R\$ 935,00
02	01 JG	JOGO DE JUNTAS	R\$ 492,00	R\$ 492,00
03	01UN	VÁLVULA ESCAPAMENTO	R\$ 37,00	R\$ 38,00
04	01UN	VÁLVULA ADMISSÃO	R\$ 37,00	R\$ 37,00
05	01UN	BOMBA DE ÓLEO	R\$ 724,00	R\$ 724,00
06	01UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	R\$70,00	R\$ 70,00
07	01UN	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
08	01UN	FLEXÍVEL BOMBA INJETORA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
09	01UN	REPARO COPO VIDRO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	01UN	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 35,00	R\$ 35,00
11	01UN	SELO BLOCO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12	02UN	FILTRO DO ÓLEO	R\$ 10,00	R\$ 20,00
13	01 JG	BRONZINA DE BIELA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
14	01 JG	BRONZINA DE MANCAL	R\$ 680,00	R\$ 680,00
15		RECONDICIONAR EMBREAGEM	R\$ 800,00	R\$ 800,00
16		POLIR VIREBREQUIN	R\$ 297,00	R\$ 297,00
17		ENCAMISAR 01 CILINDRO	R\$ 208,00	R\$208,00
18		RETIFICAR 01 SEDE ADMISSÃO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
19		POLIR/BRONIR 05 CILINDROS	R\$ 343,75	R\$ 343,75
20		REBAIXAR ALTURA DE 01 PISTÃO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
21		ASSENTAR 02 VÁLVULAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
22		TIRAR TOCO PARAFUSO CABEÇOTE	R\$ 18,00	R\$ 18,00
23		ENCHER 01 SEDE COM SOLDA	R\$ 82,00	R\$ 82,00
24		POLIR COMANDO	R\$ 158,00	R\$ 158,00
25		TESTAR CABEÇOTE	R\$ 278,00	R\$ 278,00
26		MAGNA-FLUX DO VIRABREQUIM	R\$ 278,00	R\$ 278,00
27		MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 237,00	R\$ 237,00
28		MONTAR CABEÇOTE	R\$ 43,00	R\$ 43,00
17		MÃO DE OBRA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 11.104,75</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pois o 2º semestre escolar já começou e o Município não pode deixar os alunos sem transporte.

### 3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

#### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETÍFICA DE MOTOR DO VEÍCULO BWB 7525,  
VALOR TOTAL: R\$ 11.104,75 ( onze mil cento e quatro reais e setenta e cinco centavos)

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

#### 5.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

2063- Manutenção do Transporte Escolar

339039000000- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

339030000000- Material de Consumo

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

**6- DO PRAZO:** A empresa terá 15 dias para entrega do serviço.

### 7. FORNECEDOR CONTRATADO:

**ITAMAR LIMA MACEDO ME**, inscrita no CNPJ nº 11.158.727/0001-18

### 8. REGULARIDADE FISCAL:

7.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 06 de agosto de 2019.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

### CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua .....de -.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETÍFICA DE MOTOR DO VEÍCULO BWB 7525.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ ..... ( ) entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - O início do conserto deverá ocorrer imediatamente após a homologação e assinatura deste contrato, devendo ser concluído em até 15 dias

3.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2063- Manutenção do Transporte Escolar

339039000000- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

339030000000- Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 – A CONTRATADA disponibilizará de todo o equipamento para a realização dos serviços constantes no objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.1 - Durante a vigência do contrato a contratada deverá dar garantia do serviço prestado, visando o perfeito funcionamento do veículo, caso ocorra algum defeito no funcionamento do veículo referente ao serviço prestado a contratada deverá corrigi-lo no prazo máximo de até 24 horas do recebimento do chamado, sem custos para a administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- e prazos;
- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações
  - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
  - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**